Faculdade Presbiteriana
Mackenzie
Rio

Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Colegiado de Curso de Graduação é órgão administrativo normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio (FPM RIO), exercendo as atribuições previstas no presente Regulamento, subordinando-se à Coordenação de Curso de Graduação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Colegiado de Curso de Graduação é constituído, em cada Curso de Graduação, dos seguintes membros:

I. Coordenador de Curso de Graduação, como seu presidente;

II. 05 (cinco) representantes do corpo docente de áreas representativas do Curso, nomeados pelo Diretor-Geral, sendo 03 (três) mediante indicação do respectivo Coordenador de Curso e 02 (dois) eleitos por seus pares, todos com mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução;

III. 01 (um) representante do corpo discente, indicado pelo órgão de representação acadêmica, com mandato de 01 (um) ano, com direito à recondução.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º. São atribuições do Colegiado de Curso:

I. Analisar e deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso;

II. Apreciar e aprovar semestralmente os Planos de Ensino;

III. Manter em arquivo todas as informações de interesse do Curso de Graduação, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;

IV. Discutir e analisar o desempenho do Curso de Graduação e questões acadêmico-administrativas relacionadas às atividades do Coordenador de Curso, respeitado o Regimento Geral da FPM RIO;

V. Estimular e apoiar o aperfeiçoamento do pessoal docente;

VI. Analisar, sempre que houver necessidade, outras questões acadêmicas de natureza não pedagógica apresentadas por docentes e discentes;

VII. Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar à Direção Acadêmica;
VIII. Emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão que lhe forem apresentados;
IX. Zelar pelo cumprimento de suas decisões.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O Colegiado de Curso de Graduação se reunirá, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, registrando-se os atos praticados em ata, cuja lavratura e arquivo são de natureza obrigatória.

Art. 5º. No cômputo das horas destinadas a atividades acadêmico-administrativas, dos integrantes do Colegiado cujo regime de trabalho seja parcial ou integral, serão atribuídas 02 (duas) horas semanais aos integrantes do Colegiado, quando no desempenho de suas funções.

Art. 6º. Casos omissos devem ser encaminhados pelo Coordenador para a devida orientação por parte da Coordenação Acadêmica.